

À

Prefeitura Municipal de Schroeder – Santa Catarina

Departamento Administrativo

A/c: Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de **cozinheiro(a)**, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.787.362/0001-28 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rogerio Bueno de Queiros, portador da Carteira de Identidade n.º 3.960.105-2 e do CPF n.º 392.203.209-59, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 77/2023-PMS, instaurado pelo Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ALEXSANDER SOUZA
Data: 11/12/2023 18:14:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Alexander Souza
CPF: 073.315.369-07
Procurador

Página 1 de 1

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, **Elo Serviços de Facilities Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º **10.787.362/0001-28**, nomeia e constitui o Senhor **Guilherme Alexander Souza, brasileiro, divorciado**, portador do Registro de Identidade nº **6.396.479-4**, expedido pela **SSP-PR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº de CPF n.º **073.315.369-07**, residente à **Rua Paulo Setúbal, nº 5871, casa 08, bairro Alto Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná** como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes, única e exclusivamente para fins de participação de licitações, praticar todos os atos pertinentes aos processos licitatórios, podendo praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, conferindo-lhe poderes para: **apresentar e assinar proposta de preços, firmar declarações e demais documentos pertinentes às licitações, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aos certames, etc).**

O presente instrumento possui validade até dia 31 de Dezembro de 2023.

Curitiba, 13 de Novembro de 2023.

ROGERIO BUENO DE QUEIROS:39220320
959

Assinado de forma digital
por ROGERIO BUENO DE
QUEIROS:39220320959
Dados: 2023.11.13 12:56:36
-03'00'

Rogério Bueno de Queiros
CPF: 392.203.209-59
Sócio-Administrador

Rua Lamenha Lins n.º 1446 – CEP : 80.220-280 – licitacao@grupoelo.com.br

<https://www.grupoelo.com.br/>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

ROGERIO BUENO DE QUEIROS, brasileiro, natural de São João do Ivaí/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº. 392.203.209-59, portador da carteira de identidade civil RG nº. 3.960.105-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 725, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174.

TITULAR da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira sob o nome empresarial de **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-080, inscrita no CNPJ sob nº. 10.787.362/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0104987-3 em 21/09/2020, RESOLVE alterar a EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços de limpeza geral e conservação em prédios, residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; fornecimento de mão de obra efetiva (regida pela CLT) para serviços: A) carga e descarga; B) recebimento e controle de materiais em almoxarifado ou expedição; C) montagem de kits e embalagens de produtos; D) serviços de apoio administrativo; E) serviços de apoio industrial; F) monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; G) atividades intermediárias em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- **Serviços de limpeza e conservação geral em prédios tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;**
- **Fornecimento de mão de obra e/ou prestação de serviços de carga e descarga;**
- **Recebimento e controle de materiais em almoxarifado e/ou embalagem expedição;**
- **Montagem e/ou inspeção de kits e embalagens de produtos;**
- **Apoio administrativo e industrial;**
- **Recepção e telefonia;**
- **Limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes limpeza;**
- **Conservação e manutenção de áreas industriais;**
- **Manutenção predial e industrial;**
- **Zeladoria;**
- **Gestão de pessoas e serviços públicos ou privados;**
- **Portaria e controle de acesso;**
- **Locação de mão de obra temporária;**
- **Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;**
- **Serviços de agenciamento de mão de obra;**
- **Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;**

- Bem como o fornecimento de atividades intermediárias, para execução de tais serviços acima descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Em observância ao disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021, adequa-se esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **Sociedade Limitada Unipessoal**, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, nos termos da lei, passando a denominar-se **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Altera-se o endereço do sócio **ROGERIO BUENO DE QUEIROS**, que era na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 725, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174, para **Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174**.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA
CNPJ: 10.787.362/0001-28

ROGERIO BUENO DE QUEIROS, brasileiro, natural de São João do Ivaí/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº. 392.203.209-59, portador da carteira de identidade civil RG nº. 3.960.105-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-080, inscrita no CNPJ sob nº. 10.787.362/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob nome empresarial de **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-080.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O sócio poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades 14/04/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporária ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é:

- Serviços de limpeza e conservação geral em prédios tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;
- Fornecimento de Mão de obra e/ou Prestação de Serviços de carga e descarga;
- Recebimento e controle de materiais em almoxarifado e/ou embalagem expedição;
- Montagem e/ou inspeção de kits e embalagens de produtos;
- Apoio Administrativo e Industrial;
- Recepção e Telefonia;
- Limpeza, Conservação e Manutenção de Áreas verdes limpeza;
- Conservação e Manutenção de Áreas Industriais;
- Manutenção Predial e Industrial;
- Zeladoria;
- Gestão de Pessoas e serviços públicos ou privados;
- Portaria e Controle de Acesso;
- Locação de Mão de Obra Temporária;
- Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para terceiros;
- Serviços de Agenciamento de Mão de Obra;
- Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- Bem como o fornecimento de atividades intermediárias, para execução de tais serviços acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROGERIO BUENO DE QUEIROS	100,00	800.000	800.000,00
TOTAL	100,00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o mesmo responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGERIO BUENO DE QUEIROS**, dispensado de caução, a quem cabe dentre as outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

Parágrafo primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador nos limites dos seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação dos Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço do sócio, constante no ato constitutivo ou em sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: O sócio elege o foro da comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 03 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO BUENO DE QUEIRÓS
Sócio Administrador

Visto do Advogado: Guilherme Corrêa da Silva
OAB/PR nº. 49525



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04616001960	GUILHERME CORREA DA SILVA
39220320959	ROGERIO BUENO DE QUEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 13:28 SOB Nº 41210717886.
PROTOCOLO: 220755736 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205534097. CNPJ DA SEDE: 10787362000128.
NIRE: 41210717886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

ROGERIO BUENO DE QUEIROS, brasileiro, natural de São João do Ivaí/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº. 392.203.209-59, portador da carteira de identidade civil RG nº. 3.960.105-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 725, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174.

TITULAR da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira sob o nome empresarial de **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-080, inscrita no CNPJ sob nº. 10.787.362/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0104987-3 em 21/09/2020, RESOLVE alterar a EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços de limpeza geral e conservação em prédios, residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; fornecimento de mão de obra efetiva (regida pela CLT) para serviços: A) carga e descarga; B) recebimento e controle de materiais em almoxarifado ou expedição; C) montagem de kits e embalagens de produtos; D) serviços de apoio administrativo; E) serviços de apoio industrial; F) monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; G) atividades intermediárias em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- **Serviços de limpeza e conservação geral em prédios tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;**
- **Fornecimento de mão de obra e/ou prestação de serviços de carga e descarga;**
- **Recebimento e controle de materiais em almoxarifado e/ou embalagem expedição;**
- **Montagem e/ou inspeção de kits e embalagens de produtos;**
- **Apoio administrativo e industrial;**
- **Recepção e telefonia;**
- **Limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes limpeza;**
- **Conservação e manutenção de áreas industriais;**
- **Manutenção predial e industrial;**
- **Zeladoria;**
- **Gestão de pessoas e serviços públicos ou privados;**
- **Portaria e controle de acesso;**
- **Locação de mão de obra temporária;**
- **Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;**
- **Serviços de agenciamento de mão de obra;**
- **Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

- Bem como o fornecimento de atividades intermediárias, para execução de tais serviços acima descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Em observância ao disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021, adequa-se esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **Sociedade Limitada Unipessoal**, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, nos termos da lei, passando a denominar-se **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Altera-se o endereço do sócio ROGERIO BUENO DE QUEIROS, que era na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 725, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174, para **Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174**.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA
CNPJ: 10.787.362/0001-28**

ROGERIO BUENO DE QUEIROS, brasileiro, natural de São João do Ivaí/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº. 392.203.209-59, portador da carteira de identidade civil RG nº. 3.960.105-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809, casa 31, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-174.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-080, inscrita no CNPJ sob nº. 10.787.362/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob nome empresarial de **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Lamenha Lins, 1446, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-080.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O sócio poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades 14/04/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporária ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é:

- Serviços de limpeza e conservação geral em prédios tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;
- Fornecimento de Mão de obra e/ou Prestação de Serviços de carga e descarga;
- Recebimento e controle de materiais em almoxarifado e/ou embalagem expedição;
- Montagem e/ou inspeção de kits e embalagens de produtos;
- Apoio Administrativo e Industrial;
- Recepção e Telefonia;
- Limpeza, Conservação e Manutenção de Áreas verdes limpeza;
- Conservação e Manutenção de Áreas Industriais;
- Manutenção Predial e Industrial;
- Zeladoria;
- Gestão de Pessoas e serviços públicos ou privados;
- Portaria e Controle de Acesso;
- Locação de Mão de Obra Temporária;
- Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para terceiros;
- Serviços de Agenciamento de Mão de Obra;
- Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- Bem como o fornecimento de atividades intermediárias, para execução de tais serviços acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROGERIO BUENO DE QUEIROS	100,00	800.000	800.000,00
TOTAL	100,00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o mesmo responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGERIO BUENO DE QUEIROS**, dispensado de caução, a quem cabe dentre as outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

Parágrafo primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador nos limites dos seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação dos Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI
CNPJ: 10.787.362/0001-28
NIRE: 416.0104987-3**

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço do sócio, constante no ato constitutivo ou em sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: O sócio elege o foro da comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 03 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO BUENO DE QUEIRÓS

Sócio Administrador

Visto do Advogado: Guilherme Corrêa da Silva
OAB/PR nº. 49525

2ª (segunda) Alteração da empresa **ELO SERVIÇOS DE FACILITIES EIRELI**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04616001960	GUILHERME CORREA DA SILVA
39220320959	ROGERIO BUENO DE QUEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 13:28 SOB N° 41210717886.
PROTOCOLO: 220755736 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205534097. CNPJ DA SEDE: 10787362000128.
NIRE: 41210717886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br